



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3933

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/11/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 135/96. Autoriza o Poder Executivo a permutar bens imóveis com a empresa Majoritária Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Terrenos localizados na Vila Campos - CAIC Maracanã).

Controle Interno – Caixa: 12.2

Posição: 07

Número de folhas: 05

Espece: PL
Categoria: Imóveis
Cl: 12.2
Ordem: 07
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

135/96

AUTOR: _____

Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Executivo a permutar bens imóveis com a

Majoritária Empreendimentos Imobiliários Ltda. (terreno

na Vila Campos)

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 28.11.96
- 2 À Com. de Leg. e Justiça
- 3 *Procedido em regime de*
- 4 *urgência - 19.12.96.*
- 5 *A Com. de - 19.12.96.*
- 6 *Deputado -*
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

Montes Claros, 27 de novembro de 1996

Ofício nº: 057/CJ/96

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Exmº Senhor Presidente,

Com o presente Projeto de Lei, solicitamos a essa Egrégia Câmara autorização para permutar um a área de terreno situada na Vila Campos, nesta cidade, medindo 5.528,07m², de propriedade do município de Montes Claros, por uma área de terreno medindo 5.592,50m², também situada na Vila Campos, nesta cidade, pertencente à Majoritária Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A permuta se faz necessária, tendo em vista considerar que com a construção do CAIC do Bairro Maracanã, a Prefeitura terminou ocupando, indevidamente, área de terreno correspondente a acima descrita, de propriedade da Majoritária Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Como o município possui a área já descrita e que se encontra disponível próxima ao referido CAIC, julgamos necessário, a título de composição, dá-la à Majoritária Empreendimentos Imobiliários Ltda em pagamento, na forma de permuta, da área efetivamente utilizada na construção do Centro educacional em referência.

Salientamos por oportuno a V. Exa. que com essa permuta estaremos também legalizando o imóvel onde está locado o estabelecimento de

6



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 -Centro -CEP 39.401-002 - Montes Claros-MG
CONSULTORIA JURÍDICA

ensino, com o seu respectivo terreno, o que nos permitirá doá-lo à União, atendendo por conseguinte a uma exigência do Ministério da Educação.

Esperamos, por isso, contar com o apoio unânime dos ilustres integrantes desse Legislativo na aprovação, com urgência, deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
MD. Presidente do Legislativo
N E S T A



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.

CONSULTORIA JURÍDICA

Projeto de Lei de 27 de novembro de 1996

Autoriza o Poder Executivo permutar bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros-Mg aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno medindo 5.528,07m², situada na Vila Campos, nesta cidade, integrante do patrimônio municipal, por área de terreno medindo 5.592,50m², situada também na Vila Campos, nesta cidade, pertencente à Majoritária Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º - Os limites e confrontações de cada área de terreno constarão da escritura pública de permuta que será lavrada após a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 27 de novembro de 1996.



Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
2ª Justiça
EM 28 DE março DE 1994

PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Nogueira

Liza Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ____ DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 19 DE dezembro DE 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANCÃO
EM 19 DE dezembro DE 1994

PRESIDENTE